

Deliberação

Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 12º e do nº 8 do artigo 49º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, conjugados com o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 111º do RJIES, e no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Geral delibera:

1 – Delegar no Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra a competência para, nos termos da legislação em vigor:

a) Aprovar as alterações orçamentais que se traduzam em aplicação de saldos de gerência;

b) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade com contrapartida nas rubricas do subagrupamento 01.01 – Remunerações Certas e Permanentes;

c) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam transferências de verbas entre as diversas medidas, projetos ou atividades num mesmo programa;

d) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam transferências de verbas entre diferentes programas, mantendo-se o título, capítulo e a classificação funcional;

e) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade, desde que as mesmas não envolvam contrapartidas nas rubricas do subagrupamento 01.01 - Remunerações Certas e Permanentes;

f) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do subagrupamento 01.01 – Remunerações Certas e Permanentes, dentro do mesmo programa, medida, projeto e atividade;

g) Aprovar as alterações orçamentais resultantes da inscrição de novas receitas;

h) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam aumento do montante das despesas com contrapartida em cobrança efetiva de receitas próprias que não provenham do recurso ao crédito, ou com contrapartida em reforço de receitas de transferências provenientes de outros SFA ou da Segurança Social.

2 – As competências enumeradas nas alíneas e) a h) do ponto anterior poderão ser subdelegadas, no que se refere aos respetivos orçamentos, nos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas e nas Comissões de Gestão dos Serviços da Presidência e do Instituto de Investigação Aplicada.

3 – Consideram-se ratificados todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pelo Conselho de Gestão desde 12.12.2016 até à sua publicação em Diário da República.

Instituto Politécnico de Coimbra, 17.02.2017 – A Presidente do Conselho Geral,
Filomena Girão